



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 71000.001342/2024-71

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA SOLUCTION LOGÍSTICA E EVENTOS EIRELI.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos substituto, o senhor **ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 213, de 8 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLUCTION LOGÍSTICA E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.941.636/0001-17, estabelecida SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Nº 38, Bloco 01, Sala 717, Edifício Assis Chateaubriand, CEP 70.340-906, Brasília/DF, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a senhora **MARIA CÉLIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO**, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00002/2023/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU, tendo em vista o que consta nos autos dos Processos nº 71000.064131/2022-87 e **71000.001342/2024-71** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e realização de eventos a serem prestados por empresa com experiência na execução dos eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no âmbito nacional, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, transporte, recursos humanos, alimentação (fora e dentro de ambiente hoteleiro), materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema, para atendimento de demanda referente à realização do evento denominado **"Sexta com debate"**, **que se realizará no dia 19 de janeiro de 2024.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Intérpretes Libras	Dupla de profissionais com experiência em eventos, capacitados e qualificados para a realização de	dupla diária de 4h	1	R\$ 341,48	R\$ 341,48

29/01/2024, 10:00SEI/MC - 14960843 - Contrato

		serviços de intérprete - sujeito à aprovação do Ministério. O valor do item é cotado para a dupla de profissionais - Libras.				
VALOR GLOBAL						R\$ 341,48

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 341,48 (trezentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005
Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001
FT: 1001
Natureza da Despesa: 339039
PTRES: 236652
Plano Interno: M4923110100
SB: 22
Nota de Empenho: 2024NE000033

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos

contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e
Combate à Fome
CONTRATANTE

MARIA CÉLIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO

Solucção Logística e Eventos Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Angelica Aguiar Costa

Nome: Lilian de Ascensão Guedes



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CELIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO, Usuário Externo**, em 17/01/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Testemunha**, em 17/01/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Dias Ferreira da Silva, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 18/01/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a)**, em 19/01/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]

16/02/2024, 15/03/2024, 17/04/2024, 17/05/2024, 17/06/2024, 18/07/2024, 19/08/2024, 17/09/2024, 18/10/2024, 14/11/2024 e 10/12/2024, das 15:00 às 19:00.
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 17/01/2024 a 31/12/2024.
Valor Total: R\$ 4.097,76. Data de Assinatura: 17/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 22/01/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.001342/2024-71.
Pregão Nº 7/2023. Contratante: MINISTERIO DA ASSISTENCIA SOCIAL, FAMILIA E COMBATE A FOME: 12.941.636/0001-17 - SOLUCTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA. Objeto: Prestação de serviço de organização e realização de eventos a serem prestados por empresa com experiência na execução dos eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no âmbito nacional, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, transporte, recursos humanos, alimentação (fora e dentro de ambiente hoteleiro), materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema, para atendimento de demanda referente à realização do evento denominado "sexta com debate", que se realizará no dia 19 de janeiro de 2024.
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 18/01/2024 a 31/12/2024.
Valor Total: R\$ 341,48. Data de Assinatura: 18/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 22/01/2024).

Ministério do Desenvolvimento,
Indústria, Comércio e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

EDITAL DE 18 DE JANEIRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO DE 2023/2024

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo para o Doutorado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação, conforme o disposto no item 4.11.3 do Edital de Seleção 02/2023 de 04/09/2023 e suas alterações contidas nos Editais 04/2023 de 24/10/2023 e 06/2023 de 13/12/2023.
Os resultados estarão disponíveis eletronicamente na Seção 1 da Revista Eletrônica da Propriedade Industrial nº 2767 de 23/01/2024, no endereço <http://revistas.inpi.gov.br/rpi/> e na Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, no endereço: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo>

VINICIUS BOGÉA CÂMARA
Coordenador-Geral de Desenvolvimento da Propriedade Industrial, Negócios e Inovação

EDITAL DE 18 DE JANEIRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO DE 2023/2024

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo para o Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação, conforme o disposto no item 4.11.3 do Edital de Seleção 01/2023 de 04/09/2023 e suas alterações contidas nos Editais 03/2023 de 24/10/2023 e 05/2023 de 13/12/2023.
Os resultados estarão disponíveis eletronicamente na Seção 1 da Revista Eletrônica da Propriedade Industrial nº 2767 de 23/01/2024, no endereço <http://revistas.inpi.gov.br/rpi/> e na Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, no endereço: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo>

VINICIUS BOGÉA CÂMARA
Coordenador-Geral de Desenvolvimento da Propriedade Industrial, Negócios e Inovação

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO OCS Nº 23/2024

CONTRATANTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES.
CONTRATADA: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A.
CNPJ: 09.461.647/0001-95.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2023.
ESPÉCIE: Prestação de Serviços.
OBJETO: Prestação continuada de serviços de emissão de certificados digitais de clientes e servidores (lote III - certificados digitais padrão ICPBrasil pessoa física), conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023 - BNDES) e da proposta apresentada pelo Contratado.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 339.350,00 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).
PRAZO: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3101700030 e 3101700040.
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2024.

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 810005

Nº Processo: 00135.224210/2023-61.
Dispensa Nº 23/2023. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE LOGISTICA - MDHC.
Contratado: 35.486.862/0001-50 - MOVX MARKETING E TECNOLOGIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de licenciamento do trello premium, para atender o ministério dos direitos humanos e da cidadania - mdhc, nas condições estabelecidas no termo de referência.
aquisição de subscrição de serviço online atlassian trello - trello premium, para 78 (setenta e oito) usuários, incluindo todas atualizações e suporte, conforme especificações no termo de referência, 12 (doze) meses..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 18/01/2024 a 17/01/2025.
Valor Total: R\$ 56.004,00. Data de Assinatura: 18/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 22/01/2024).

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Nº 952443/2023, Nº Processo: 00135209082202325, Concedente: MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, Convenente: ASSOCIACAO CASA DO PAI - P.A.I CNPJ nº 08913297000198, Objeto: Atender crianças em situação de vulnerabilidade com atividades educativas e de convivência., Valor Total: R\$ 1.500.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 1.500.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000114, Valor: R\$ 1.053.057,00, PTRES: 224510, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 335041; Num Empenho: 2023NE000156, Valor: R\$ 446.943,00, PTRES: 224510, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 445041, Vigência: 29/12/2023 a 28/02/2025, Data de Assinatura: 29/12/2023, Signatários: Concedente: CLAUDIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA CPF nº ***.917.117-**, Convenente: RAFAELA DA SILVA AVILA CPF nº ***.714.127-**.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Nº 952494/2023, Nº Processo: 00135220000202301, Concedente: MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, Convenente: INSTITUTO PADRE VILSON GROH CNPJ nº 13188828000167, Objeto: Promover a formação complementar de 150 adolescentes da periferia da Grande Florianópolis em tecnologia, comunicação, educação em Direitos Humanos e cidadania, para fortalecer seu protagonismo social nos territórios e contribuir na inserção no mercado qualificado de trabalho e no prosseguimento dos seus estudos., Valor Total: R\$ 300.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 300.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000118, Valor: R\$ 300.000,00, PTRES: 228024, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 335041, Vigência: 29/12/2023 a 29/12/2024, Data de Assinatura: 29/12/2023, Signatários: Concedente: CLAUDIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA CPF nº ***.917.117-**, Convenente: VILSON GROH CPF nº ***.431.409-**.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Nº 952281/2023, Nº Processo: 00135225550202317, Concedente: MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, Convenente: ASSOCIACAO FORCA JOVEM VILA MARA CNPJ nº 00502513000109, Objeto: Curso capacitação de combate à violência contra criança, palestras e oficinas em direitos humanos., Valor Total: R\$ 200.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 200.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000117, Valor: R\$ 200.000,00, PTRES: 224471, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 335041, Vigência: 29/12/2023 a 29/12/2024, Data de Assinatura: 29/12/2023, Signatários: Concedente: CLAUDIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA CPF nº ***.917.117-**, Convenente: FRANCINE DE JESUS MANSO PEREIRA CPF nº ***.038.068-**.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Nº 951125/2023, Nº Processo: 00135229852202356, Concedente: MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, Convenente: CECIP CENTRO DE CRIACAO DE IMAGEM POPULAR CNPJ nº 29260676000104, Objeto: Promover ações de prevenção das violências, em especial no ambiente intrafamiliar, por meio de oficinas, com foco na legislação e estudos de caso, para profissionais da rede de atendimento e operadores do sistema de garantia de direitos do Rio de Janeiro., Valor Total: R\$ 582.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 582.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000108, Valor: R\$ 29.125,00, PTRES: 213460, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 445041; Num Empenho: 2023NE000107, Valor: R\$ 553.375,00, PTRES: 213460, Fonte Recurso: 14440000000, ND: 335041, Vigência: 30/12/2023 a 30/12/2024, Data de Assinatura: 30/12/2023, Signatários: Concedente: CLAUDIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA CPF nº ***.917.117-**, Convenente: DINAH PROTASIO FROTTE CPF nº ***.423.087-**.

EXTRATO DE FOMENTO Nº 953691/2023

Processo nº. 00135.209037/2023-71. Espécie: Termo de Fomento nº 953691/2023, celebrado entre a União, por meio do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania CNPJ nº 27.136.980/0001-00, denominado Administração Pública Federal; e a Associação Assistencial Dona Nair Manoelina de Oliveira, CNPJ sob 97.551.665/0001-25, denominado Organização da Sociedade Civil - OSC. Objeto: oferecer atendimento integrado a 40 crianças e adolescentes de Ribeirão Preto/SP que façam uso de drogas ou vivenciem situações que os coloquem em risco de uso e aos seus respectivos familiares, visando prevenir o uso de drogas e reduzir danos de crianças e adolescentes já usuárias, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC). Valor Global 250.000,00, sendo recursos da Administração Pública Federal, em parcela única. Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária autorizada pela Lei Orçamentária Anual nº 114.535, de 17 de janeiro de 2023, consignados no Programa de Trabalho: 14422503421AR0035, Fonte de Recursos nº 1000, Natureza da Despesa: 335041, PTRES 224548, Nota de Empenho nº 2023NE000143. Vigência: 30/12/2023 a 30/12/2024. Data da Assinatura: 30/12/2023. Cláudio Augusto Vieira da Silva, CPF nº 583.917.117-49, Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Camila Andrade de Oliveira, CPF 311.678.118-44, Presidente Associação Assistencial Dona Nair Manoelina de Oliveira.

VISITE O
MUSEU DA
IMPrensa
Aberto de segunda a sexta,
das 8h às 17h, e aos sábados,
das 10h às 14h

